



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO

DE BELA VISTA DO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município Bela Vista do Paraíso/PR, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ 76.245.067/0001-58, através de sua Comissão de Licitações, em conformidade com Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, no Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, **torna pública a realização de licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MAIOR LANCE**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, **JOACIR MONZON POUHEY**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 18/295-L, objetivando a venda de máquinas e veículos declarados inservíveis à Administração Municipal, de propriedade do Município de Bela Vista do Paraíso.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do município www.pmbvista.pr.gov.br ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico do Sr. Leiloeiro <https://plataformadosleiloes.com.br/>

2 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO, de MÁQUINAS E VEÍCULOS, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 – Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3 – Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA DO

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – ☎: (0xx43) 3242-8100 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

3.4 – Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://plataformadosleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.5 – O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

3.6 – O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.7 – Não poderão participar do certame:

(I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Comissão Permanente de Licitação; (IV) os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis; (V) os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

4. – PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1 – Será admitida oferta de lances **exclusivamente por meio do sítio eletrônico** <https://plataformadosleiloes.com.br/> para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <https://plataformadosleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 – O leilão on-line será realizado de forma eletrônica, no dia **09/12/2021 as 10h00min** no sítio eletrônico <https://plataformadosleiloes.com.br/>

4.3 – Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.4 – Os lotes que porventura não forem arrematados nas datas descritas no item 4.2, ficarão em oferta no site do leiloeiro contratado (<https://plataformadosleiloes.com.br/>) **como venda direta**, pelo período de 30 dias a contar da data do último leilão.

5 – VISITAÇÃO

5.1 – Os bens, objeto da presente licitação, poderão ser examinados e vistoriados nos dias 06 a 08 de dezembro de 2021, no horário das 13h às 17h na Garagem Municipal, situada na PR090, KM1.

5.2 – Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone (43) 3242-8100, Ramal 8110 ou através do e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

6 – ESTADO DOS BENS

6.1 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA DO

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – : (0xx43) 3242-8100 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 –

6.2 – Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após a arrematação em leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3- Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Pode faltar equipamentos, peças e/ou acessórios, inclusive chaves. Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

6.4 – Em se tratando da arrematação de veículo, fica o arrematante ciente que, caso recaiam débitos e/ou ônus sobre o bem, deverá ser aguardado o desvinculo de débitos pelos órgãos competentes, não tendo o leiloeiro qualquer responsabilidade sobre os procedimentos e/ou prazos administrativos.

6.5 – Ainda no que se refere a arrematação de veículo, deverá o interessado verificar, junto ao órgão de trânsito competente, se o veículo objeto do leilão se trata de veículo “em circulação” ou “sucata”, uma vez que, embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito como veículo “em circulação”, hipótese em que, sendo do interesse do arrematante efetuar a baixa do veículo, para que o mesmo passe a constar como “sucata”, caberá ao mesmo tomar todas as providências, devendo, para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – **O pagamento deverá ser feito à vista**, no ato do Leilão, de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do bem e da comissão do leiloeiro deverão ser feitos através de depósitos bancários ou transferências, cujo bem somente será liberado após sua compensação.

7.2.2 – O pagamento do valor do bem, no valor do arremate, deverá ser feito através de depósito, em moeda corrente nacional, ou transferência (*TED*), junto ao Banco do Brasil 001, AG: 0664-5, C/C 3685-4, em nome do Município de Bela Vista do Paraíso/PR, CNPJ nº 76.245.067/0001-58, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

7.2.3 – O pagamento do valor de 5% (*cinco por cento*) referente a comissão do Leiloeiro deverá ser feito através de depósito, em moeda corrente nacional, ou transferência (*TED, DOC ou PIX – Chave 31.443.416/0001-08*), junto ao Banco Nu Bank 0260, AG: 0001, C/C 82397834-1, em nome do leiloeiro oficial, Sr. JOACIR MONZON POUHEY, CPF nº 007.917.900-29, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.



**PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA DO**

7.3 – Efetivados os depósitos mencionados no item 7.2, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: joacirleioesmp@gmail.com.

7.4 – As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.5 – As arrematações efetivadas através do ambiente online, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 48h.

7.6 – Efetivado os pagamentos, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: joacirleioesmp@gmail.com.

7.7 – O pagamento deverá ser efetuado em até um dia útil contados a partir da arrematação. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.8 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto, o mesmo será desclassificado e será aplicado o disposto no item 10.4, sendo devida inclusive a comissão ao leiloeiro.

8 – RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário das 8.00 às 17.00 HS, devendo apresentar a Nota de Venda em Leilão. Ficando o Comitente (*município*) responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

8.1.1 – Findo o prazo acima (30 dias) da data agenda para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Município de Barbosa Ferraz não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

8.2 – A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações online, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3 – No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, em três vias, também assinará o “Termo de Compromisso/Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.

8.4 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.



**PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA DO**

8.5 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

9.2 – Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

9.3 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4, sendo devida inclusive a comissão ao leiloeiro.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso/PR, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da Nota de Venda em leilão.

10.4 – No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito a comissão de leiloeiro e demais sanções legais independente de interposição judicial ou extrajudicial.

10.5 – Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

10.6 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município, qual seja, <https://www.pmbvista.pr.gov.br/> como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja <https://plataformadosleiloes.com.br/> e lido no início do leilão.

10.7 – O Município entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e



**PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA DO**

taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial e/ou pela Municipalidade.

10.8 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.9 – Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12 – Ao Município de Bela Vista do Paraíso/PR cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13 – Esclarecimentos e impugnações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, em até 5 dias antes da data do ato sito a Rua Joaquim Ladeia, nº 150, centro, Bela Vista do Paraíso/PR, através do e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.br e/ou através do Telefone (43) 3242-8100, Ramal 8110.

11 – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista do Paraíso, 19 de novembro de 2021.

**Fabricio Pastore
Prefeito Municipal**



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO

12 – DA RELAÇÃO DOS BENS.

DE BELA VISTA DO

Bens								
LOTE	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	RENAVAM	Chassi	Cor	Situação do Documento
1	VW	Santana	2004/2004	ALP-9471	0082.395448-0	9BWAC03XX4P002720	Preta	Circulação
2	Volvo	B58	1985/1985	BWK-8054	0038.767740-2	9BV58EC10FE302273	Branca	Circulação
3	Fiat	Palio ELX	1998/1999	AIE-9778	0071.043832-0	9BD178263W0774208	Branca	Circulação
4	Mercedes-Benz	1113	1978/1978	AAO-8097	0051.263343-6	34404112388459	*Vermelha*	Circulação
5	Huber-Warco	Motoniveladora				165.S.554	Amarela	-
6	Fiatalis	Pá Carregadera				-	Amarela	-
7	Fiatalis	Pá Carregadera (sem motor)				FR 10 M 235	Amarela	-
8	Renault	Kangoo - Ambulância	2000/2000	AKY-8108	0080.593986-5	8A1FC0025YL146003	Branca	Circulação
9	VW	Kombi Furgão	1993/1994	AEG-1636	0061.563458-3	9BWZZZ2ZPP033980	Branca	Circulação
10	VW	Kombi (sem motor)	1998/1999	AFP-9002	0070.132175-0	9BWZZZ237WP013515	Branca	Circulação
11	VW	Kombi Escolar	2002/2002	AKG-4202	0078.275602-6	9BWGB07X32P009531	Branca	Circulação
12	VW	Kombi	2000/2000	AJF-3227	0073.360068-9	9BWGB17X1YP010515	Branca	Circulação
13	Mercedes-Benz	608 Onibus	1978/1978	AAS-1744	0051.731222-0	30830411402584	verde	Circulação
14	Ford	F-11000	1985/1985	AAO-8093	0052.063429-2	LA7QEG12459	Marrom	Circulação
15	Renault	Kwid Zen 1.0	2018/2018	BCB-7627	0115.002114-1	93YRBB002JJ273899	Branca	Circulação
16	VW	Gol 1.0 G4	2012/2013	AVC-9436	0045.671435-9	9BWAA05W1DP003121	Branca	Circulação
17	VW	Gol 1.0 G4	2011/2012	AUP-2240	0037.173724-9	9BWAA05W6CP055598	Branca	Circulação
18	Honda	HR-V EX CVT	2017/2017	BBJ-4066	0112.016977-9	93HRV2850HZ230059	Branca	Circulação
19	Sucata de coletor de lixo		-	-	-	-	Branca	-
20	Renault	Kwid Zen 1.0	2018/2018	BCB-7626	0114.971825-8	93YRBB003JJ273880	Branca	Circulação
21	VW	Santana Quantum	1995/1995	AFD-3608	0063.161311-0	9BWZZZ33ZSP002653	Branca	Circulação